



LEI MUNICIPAL Nº 1.831/2023

“Dispõem de abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação”

VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar. no valor de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), destinada a suplementação de diversas dotações do orçamento vigente a saber:-

020205-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- ENSINO INFANTIL	
12.365.0160.2031.0000-Manutenção Pré Escola	
3.3.90.39.00/68-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	RS 20.000,00
12.365.0160.2033.0000-Kit Materiais Escolares- Alunos carente-Pré Escola	
3.3.90.32.00/69- Material, Bens ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	RS 20.000,00
020210-Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0106.2061.0000-Coordenação Desenvolvimento Programa FUMAS	
3.3.90.30/184-Outros Materiais de Consumo	RS 10.000,00
3.3.90.39/185-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	RS 10.000,00
3.1.90.11.75-Subsídio Agente Político	RS 32.000,00
08.244.0106.2088.0000-Distrib. Gratuita Material/Bem ou Serv. Fam.Carente	
3.3.90.32.00/188-Material/Bem ou Serviços -Família Carentes	RS 50.000,00
020211-Secretaria Munic. Agricultura, Pecurária,Abastec. e Meio Ambiente	
20.605.0210.2065.0000-Coordenação Desenv.Progr. Fomento, Hortifurt.Agroperc. Zootec.	
3.3.90.30.99/199- Outros Materiais de Consumo	<u>RS 20.000,00</u>
TOTAL	<u>RS162.000,00</u>

ARTIGO 2º - A cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrá por conta do Excesso de Arrecadação a verificar-se segundo as tendências do presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, 18 de abril de 2023.

VAGNER HERNANDES
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto
Setor Tributos